



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

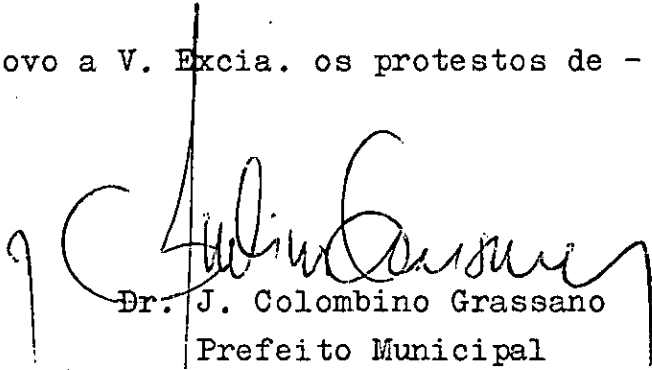
Of. nº 39 / 68

Arapongas, 17 de janeiro de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sôbre construção de rede de energia elétrica na zona rural, a fim de ser submetido à apreciação da ilustre Câmara.

Renovo a V. Excia. os protestos de -
aprêço e consideração.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ort 4/2/68.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1968

Senhor Prefeito

Agrace-se ter a atribuição de encaminhar à V. Exa., para fins de sanção, os seguintes projetos de autoria dessa Colegiado Poder, aprovados emendas, e decretados por este Legislativo:

Projeto de Lei nº 756 - cria Divisão e dá outras providências, - oriundo do P. de Lei n. 55/67;

Projeto de Lei n. 757 - autoriza concessão dos serviços de calçamento e paralelepípedo, oriundo do Projeto de Lei n. 61/65;

Projeto de Lei n. 758/68 - autoriza renovação do contrato com o jornal "O Arapongas", oriundo do P. de Lei n. 62/65;

Projeto de Lei n. 759 - concede auxílio para "quebra de caixa", - oriundo do P. de Lei n. 3; e,

Projeto de Lei n. 760, - autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural, oriundo do P. de Lei n. 04/68.-

Assim, retorno a V. Exa., o Processo n. 71, referente à proposta de sr. Elias Harbach, Diretor do Jornal "O Arapongas", portendendo à essa Prefeitura Municipal.

Sendo o objetivo do presente, sirva-se do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de especial consideração e distinto apreço.

CELSONO LACERDA DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SUBSTITUIÇÃO.

Ao Exmo. Sr.

Sr. J. Colombino Grassano,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Horta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4 / 68

SUMULA: Autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Demétrio Besspalhok, firma estabelecida nesta cidade, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural ligando a Gleba Orle ao Patrimônio Campinho, de acordo com a plan^{ta} elaborada pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Sociedade Técnica em Instalações Elétricas Ltda., firma estabelecida na cidade de Maringá, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Água do Ribeirão Campinho à Água da Taiúva, e a Água Icoarana até a Água Bocaiúva e Caturité.

Artigo 3º- Os serviços acima mencionados serão contratados à base de NCr\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos) por quilômetro.

Artigo 4º- Poderão ser feitas alterações nos projetos - constantes dos artigos anteriores a critério do D.O.V. e atendendo às necessidades dos proprietários rurais.

Artigo 5º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de janeiro de 1.968.


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva a continuidade dos serviços de extensão da rede de energia elétrica na zona rural, propiciando agora este benefício a dezenas de propriedades. O município de Arapongas apresenta-se hoje como um dos mais eletrificados no norte do estado, graças ao esforço da administração, ao contrário do que ocorre nos outros municípios, em que a iniciativa particular é preponderante.

O projeto merece aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA

=====

Matéria - Projeto de Lei n. 4/68

Autoria - Executivo.

Assunto - Autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural.

Parecer:- O Executivo, através do presente Projeto, visa contratar os serviços do sr. Demetrio Bepalhok, estabelecido nesta cidade, para a construção de rede de energia elétrica, de alta tensão, na zona rural, a fim de ligar a Gleba Orle ao Patrimônio Campinho, e a contratar com a Sociedade Elétrica em Instalações Elétricas Ltda., firma de Maringá, a construir a ligação, em alta tensão, da Água do Ribeirão Campinho à Água da Taiúva, bem como a Água Icoarana até a Água Bocaiúva e Caturité.-

O nosso voto é favorável às medidas e objetivos do presente projeto.- Foi feita tomada de preços e as propostas dessas duas firmas, foram as mais vantajosas.

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1968.

João Penseiro e Silva
Luiz de Menezes
João de Mattos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS

=====

MATÉRIA - Projeto de Lei n. 4/68.

Autoria - Executivo.

Assunto - Autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural.

Parecer - O projeto autoriza a contratação dos serviços de firmas especializadas, para a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural do Município, à base de R\$ 2.500,00 por quilômetro.

É um projeto de grande importância para o desenvolvimento e bem estar, e merece todo o apoio e a atenção desta Casa.- Para a contratação desses serviços, foi feita tomada de preços e essas duas propostas, foram as mais vantajosas.-
Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1968.-

*Cláudio Antônio
Clemente Soares
Mário Antônio*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 760

SÚMULA: - Autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Demétrio Besspalhok, firma estabelecida nesta cidade, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Gleba Orle ao Patrimônio Campinho, de acordo com a planta elaborada pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Sociedade Técnica em Instalações Elétricas Ltda., firma estabelecida na cidade de Maringá, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Água do Ribeirão Campinho à Água da Taiúva, e a Água Icoarana até a Água Bocaiúva e Caturité.

Artigo 3º - Os serviços acima mencionados serão contratados à base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) por quilômetro.

Artigo 4º - Poderão ser feitas alterações nos projetos / constantes dos artigos anteriores a critério do D.O.V. e atendendo às necessidades dos proprietários rurais.

Artigo 5º - As despesas de execução desta lei correrão / por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 760

SÚMULA: - Autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Demétrio Baspalhok, firma estabelecida nesta cidade, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Gleba Orle ao Patrimônio Campinho, de acordo com a planta elaborada pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Sociedade Técnica em Instalações Elétricas Ltda., firma estabelecida na cidade de Maringá, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Água do Ribeirão Campinho à Água da Taiúva, e a Água Icoarana até a Água Bocaiúva e Caturité.

Artigo 3º - Os serviços acima mencionados serão contratados à base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) por quilômetro.

Artigo 4º - Poderão ser feitas alterações nos projetos / constantes dos artigos anteriores a critério do D.O.V. e atendendo às necessidades dos proprietários rurais.

Artigo 5º - As despesas de execução desta lei correrão / por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.

ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 760

SÍNULA: - Autoriza contratar serviços para extensão de energia elétrica na zona rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Demétrio Bospalhok, firma estabelecida nesta cidade, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Gleba Orle ao Patrimônio Campinho, de acordo com a planta elaborada pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com Sociedade Técnica em Instalações Elétricas Ltda., firma estabelecida na cidade de Maringá, a construção de rede de energia elétrica, em alta tensão, na zona rural, ligando a Água do Ribeirão Campinho à Água da Taiúva, e a Água Icoarana até a Água Bocaiúva e Caturité.

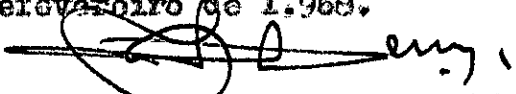
Artigo 3º - Os serviços acima mencionados serão contratados à base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) por quilômetro.

Artigo 4º - Poderão ser feitas alterações nos projetos / constantes dos artigos anteriores a critério do D.O.V. e atendendo às necessidades dos proprietários rurais.

Artigo 5º - As despesas de execução desta lei correrão / por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO.

ANTENOR ZANIN,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
EM SESSÃO.